

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 17/2003

EMENTA: Autoriza a transferência de recursos especiais para conta diversa, a realização de créditos e despesas por ato administrativo, e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM FAZENDO O USO REGULAR DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado a transferência dos recursos especiais no valor de R\$ 214,852,03 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e três centavos), custodiados na conta corrente n° 5.326-0 - PMS-PREVIDÊNCIA, na agência n° 0582-7, do Banco do Brasil para a conta corrente n° 3.212-3 - OUTROS RECURSOS, na mesma Agência 0582-7-Surubim, do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a realizar créditos adicionais e as transposições de recursos para reforços das dotações que se façam necessárias às despesas públicas correntes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim (PE), 24 de novembro de 2003

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito